



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Mister Hull, s/n - Campus do Pici/Instituto de Cultura e Arte., , Fortaleza/CE, CEP 60455-760
Telefone: 3366 9409 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 03

CADASTRO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA ATIVIDADES ELETIVAS NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL (EEMTI) DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Processo nº 23067.028765/2026-82

O Instituto de Cultura e Arte (ICA/UFC), em parceria com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT) e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei nº 18.012/2022 (Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará), Lei nº 18.299, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Programa Estadual Escolas da Cultura, Lei nº 15.190, de 19 de julho de 2012 e suas alterações, na Portaria Interministerial MEC/MINC nº 7, de 16 de setembro de 2025, que Institui a adesão à Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral - Ação para entes federativos, torna público o presente edital que tem por objeto o **cadastramento de propostas de artistas para realização de atividades de formação e mediação artística a serem realizadas nas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EEMTI**, dentro dos componentes curriculares eletivos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral - Ceará é uma iniciativa conjunta do ICA/UFC, da SECULT e da SEDUC, que possui em seu escopo de atuação o Projeto “Artista, Presente!”, objeto deste edital. Voltada à formação artística e à vivência e produção cultural no cotidiano das escolas, a ação visa aproximar artistas e mestres da cultura popular e tradicional de diversas linguagens a campos de criação do ambiente escolar da rede estadual de ensino, impulsionando outros modos de experimentar, conhecer e produzir em artes. O projeto consolida a articulação interinstitucional para potencializar políticas culturais e educacionais no âmbito do Plano de Governo, fundamentando-se nos Artigos 3º (II) e 4º (II) da Lei nº 18.299/2022, que dispõe sobre o Programa Escolas da Cultura.

1.2. A política de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Ceará objetiva a progressiva adequação das escolas já em funcionamento, ou que vierem a ser implantadas, para a oferta de Ensino Médio em Tempo Integral. Em 2026, já são 463 (quatrocentos e sessenta e três) Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), distribuídas em 178 (cento e setenta e oito) municípios cearenses.

1.2.1. Essa iniciativa tem como principal finalidade ampliar as oportunidades para formação integral dos(as) jovens cearenses, de modo a respeitar seus projetos de vida, por meio de um projeto pedagógico que visa a potencializar o sucesso acadêmico, ampliar o repertório cultural e artístico, proporcionar vivências de práticas educativas mais significativas, propiciar um maior desenvolvimento do raciocínio crítico e criativo e, com isso, contribuir para a formação integral das juventudes cearenses.

1.2.2. Denominam-se componentes curriculares eletivos aqueles ofertados pela escola, ministrados por professores(as), por tutores(as), por membros da comunidade ou que sejam de autogestão dos(as) estudantes. Esses componentes eletivos possibilitam aos(as) estudantes a construção do seu percurso formativo, a partir da elaboração do seu próprio currículo, além de propiciar a ampliação, a diversificação e/ou o aprofundamento de conceitos, procedimentos ou temáticas de um componente ou área de conhecimento que, geralmente, não são privilegiados pelos currículos tradicionais.

1.2.2.1. Cada componente curricular eletivo é desenvolvido ao longo do semestre letivo, com uma carga horária executada em 02 (duas) horas semanais, conforme horários definidos pela escola.

1.3. As artes visuais, o teatro, o circo, a dança, a música, a literatura, o cinema e o audiovisual, dentre tantas outras manifestações artísticas e fazeres que constituem o campo das artes e da cultura,

operam processos cognitivos em níveis intelectuais, emocionais e afetivos, estimulando o desenvolvimento de diferentes inteligências, de maneira crítica e interdisciplinar. Acreditando nessa potência da arte aliada à educação, o ICA/UFC, a SECULT e a SEDUC deram corpo a este projeto.

1.4. O processo seletivo dar-se-á a partir do cadastramento das propostas de plano de atividades a serem executadas de forma integrada aos componentes curriculares eletivos apresentados, de acordo com as ementas listadas no Anexo II deste Edital.

1.5. Os agentes que atuarão nas escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, por meio deste edital, serão considerados “Artistas-Residentes” no desenvolvimento das suas propostas artístico-cultural-pedagógicas.

1.5.1. Denominam-se Artistas-Residentes, para fins de execução deste projeto, os artistas, mestres(as) da cultura popular e tradicional e estudantes de cursos de artes que atenderem às condições de participação previstas no item 3 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem como objeto o cadastramento de propostas artístico-culturais-pedagógicas a serem desenvolvidas como Atividades integradas aos componentes curriculares eletivos, para compor um Banco de ofertas para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC).

2.2. **Tratando-se de um cadastramento para concessão de bolsa, não há caráter competitivo ou classificatório dos interessados. Todos aqueles que se inscreverem no edital, preenchidos os requisitos necessários, serão cadastrados passando a compor um Banco de atividades a ser disponibilizado às EEMTIs**, podendo ser convocados para executar o objeto de modo a responder à proposta formativa indicada em uma das 48 (quarenta e oito) ementas criadas pela Seduc-CE (Anexo II) para o Catálogo de componentes curriculares eletivos da SEDUC.

2.3. A convocação dos cadastrados para pactuação será feita pelo ICA/UFC quando necessário, seguindo as regras deste Edital. Assim, o cadastro não garante necessariamente a contratação, que dependerá da necessidade das EEMTIs.

2.4. A realização desta edição de 2026 do projeto Artista, Presente! insere-se no escopo de atividades previstas no CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 985615/2025, celebrado entre a União, por intermédio do **Ministério da Cultura/Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará**, com a finalidade de implementar a Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral no Estado do Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Edital pessoas físicas que:

- a) Possuam idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Possuam ensino superior completo, preferencialmente com experiência comprovada no ensino formal ou informal de artes e cultura; e/ou
- c) Sejam estudantes do último ano em curso de graduação em Teatro, Dança, Música, Cinema/Audiovisual, Artes Visuais, preferencialmente na modalidade de Licenciatura.

3.2. É vedada a inscrição de pessoas vinculadas à Secult ou à Rede Pública de Espaços e Equipamentos Culturais do Estado, nos termos da Lei 18.012/2022.

3.3. É vedada a inscrição de pessoas que estejam omissos(as) no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com o Estado do Ceará.

3.4. É vedada a inscrição de pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de avaliação e seleção das inscrições ou na etapa de julgamento de recursos. Essa vedação se estende ao cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente, até o 2º grau, além de seus sócios comerciais.

4. DO PERFIL DOS(AS) ARTISTAS-RESIDENTES

4.1. Os(as) candidatos(as) deverão possuir habilidades e competências para ministrar atividades em ambiente escolar para público jovem, demonstrando:

- a) Experiência com atividades formativas em artes e/ou fazeres técnicos do campo cultural, em ambientes formais ou informais de ensino;
- b) Experiência com a linguagem artística e/ou fazer técnico vinculado à proposta de componente curricular eletivo encaminhado;
- c) Habilidade para realizar planejamento e relatoria de atividades.

4.2. A comprovação exigida no item 4.1 deverá ser apresentada por meio do currículo, portfólio e/ou clipping.

4.3. Os(as) candidatos(as) deverão declarar previamente a disponibilidade de tempo compatível com a duração do componente curricular eletivo ao longo do semestre, a partir do calendário das EEMTIs.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente online, pelo Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), no período de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do presente certame.

5.2. Todas as informações referentes ao Formulário de Inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede do ICA/UFC, da Secult, da Seduc ou enviados por e-mail nem quaisquer outros materiais postados via Correios.

5.3. Para efeito de inscrição neste Edital de Cadastramento, todos(as) os(as) interessados(as) deverão estar cadastrados(as) como Agente Individual (Pessoa Física), no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, bem como vinculá-lo ao Formulário de Inscrição online do presente cadastramento.

5.3.1. Dados Cadastrais solicitados no Mapa Cultural:

PESSOA FÍSICA (Agente individual):

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;
- d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- e) Data de expedição do RG/CNH;
- f) Órgão expedidor do RG/CNH;
- g) UF do RG/CNH;
- h) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- i) Endereço residencial completo, com CEP;
- j) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- k) E-mails;
- l) Data de nascimento;
- m) Nacionalidade/naturalidade;
- n) Gênero;
- o) Estado civil;
- p) Escolaridade;
- q) Apresentação do currículo, em formato PDF, contendo histórico do Candidato, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural (obrigatório);
- r) Apresentação de Portfólio com links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a área cultural

para a qual está se candidatando (obrigatório);

s) Links e/ou anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, de ações culturais realizadas pelo Candidato, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG (obrigatório);

t) Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional);

u) Links de vídeos do Candidato publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

v) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional)

5.4. As dúvidas relacionadas ao processo de cadastro no Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/> ou através do telefone (85) 31064459, no horário comercial das 08h às 17h.

5.5. O Mapa Cultural do Ceará é a plataforma digital do Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, que institui a Lei Orgânica da Cultura do Estado do Ceará, dispondo sobre o Sistema Estadual (SIEC), além de vincular-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

5.6. Para validação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar no **Formulário de Inscrição** através do login do seu Agente Individual no Mapa Cultural e preencher **OBRIGATORIAMENTE** todos os dados, bem como anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição online com as seguintes informações:

5.6.1. Dados solicitados no Formulário de Inscrição:

a) Ementa/componente curricular eletivo para o qual deseja se candidatar;

b) Apresentação de um Plano Semestral de Atividades para o componente curricular eletivo (conforme modelo Anexo I), com proposta que contemple um componente eletivo de 40 horas-aula (obrigatório);

c) Municípios de interesse: deverão ser apontados os municípios de interesse do candidato, contudo, isso não gera nenhuma vinculação, uma vez que a realização da ação depende da adesão das escolas;

d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e) Cópia de documento com foto do(a) agente cultural, frente e verso, podendo anexar Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho (CTPS), Passaporte ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe;

f) Cópia do comprovante de residência devidamente atualizado, ou declaração, se for o caso (obrigatório);

g) Cópia de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada no Formulário de Inscrição (obrigatório);

h) Anexo com documentos comprobatórios de experiência no ensino (formal ou informal) de arte e cultura (certificados, declarações, cópias de contrato, clipping, material de divulgação, etc.) (obrigatório);

5.7. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser anexada declaração comprobatória de residência emitida pelo(a) titular.

5.8. O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados no item 5.6, implicará na automática **INABILITAÇÃO** do candidato.

5.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas no Formulário de Inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos - máximo de 10 MB) de parte do material e/ou o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a) candidato(a).

I - Os documentos anexados deverão estar em formato PDF e, caso possuam

senhas, estas devem ser informadas no campo disponibilizado no Formulário de Inscrição.

II - Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) e posteriormente digitalizado ou assinado mediante certificado digital (assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas).

III - No caso de documentações apresentadas através de links, estas devem estar acessíveis para o ICA e a Secult durante todo o período de seleção e execução do projeto.

5.9.1. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.9.2. O ICA/UFC disponibilizará suporte aos(as) candidatos(as) para dúvidas ou esclarecimentos apenas em dias úteis, das 8h às 17h, durante o período de inscrição, através do e-mail acetice@ufc.br.

5.9.3. O ICA/UFC e a Secult não se responsabilizarão por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição;

5.9.4. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

5.9.5. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.9.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

5.9.7. O(a) candidato(a) será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o ICA/UFC e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.9.8. Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será feita por 01 (uma) Comissão Técnica composta por 05 membros, sendo 02 (dois) representantes da SECULT, 01 (um) representante da SEDUC, e 02 (dois) representantes do Instituto Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará (ICA/UFC).

6.2. Os(as) candidatos(as) serão cadastrados, por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência, formação e comprovação e pela qualidade pedagógica da proposta apresentada, conforme tabelas abaixo:

a) Experiência na área cultural específica da ementa escolhida:

EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ARTE E CULTURA ESPECÍFICA	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a dez anos	15 pontos
Entre cinco e dez anos	10 pontos
Entre dois e cinco anos	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	15 pontos

b) Escolaridade:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	15 pontos
Tesouros Vivos (Mestres e mestras da cultura popular e tradicional com reconhecimento de Notório Saber)	15 pontos
Mestrado	12 pontos

Especialização	10 pontos
Graduação (Licenciatura em linguagens artísticas)	08 pontos
Graduação (Bacharelado em linguagens artísticas)	07 pontos
Graduação (Licenciatura em diversas áreas)	06 pontos
Graduação (Bacharelado em diversas áreas)	05 pontos
Graduando(a) em curso de Licenciatura (Último ano da graduação em linguagens artísticas)	05 pontos
Graduando(a) em curso de Bacharelado (Último ano da graduação em linguagens artísticas)	03 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	15 pontos

c) Qualidade da proposta de Plano de Atividades Semestral integrado ao componente curricular eletivo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
Proposta de estruturação dos conteúdos de acordo com a ementa do componente curricular eletivo	0 a 2	2	4 pontos
Metodologias propostas para as aulas	0 a 2	3	6 pontos
Utilização de recursos didáticos diversificados	0 a 2	2	4 pontos
Viabilidade de realização das atividades	0 a 2	1	2 pontos
Apresentação dos recursos de avaliação	0 a 2	2	4 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			20 pontos

6.3. Os critérios estabelecidos na letra C do item 6.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada item:

0 pontos	Não atende ao critério
0,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
1 pontos	Atende parcialmente ao critério
1,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
2 pontos	Atende plenamente ao critério

6.3.1. A pontuação máxima atribuída ao candidato será de **50 (cinquenta) pontos**, sendo 30 (trinta) pontos referentes ao nível de experiência e qualificação e 20 (vinte) pontos referentes à avaliação do Plano Semestral de Atividades para o componente curricular eletivo.

6.3.2. O Resultado Final, constituído pela relação nominal dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a integrar o Banco de Propostas/Artistas, será publicado oficialmente na plataforma Mapa Cultural do Ceará.

6.4. Não será cadastrada a proposta com somatório de pontos inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. A lista preliminar dos(as) habilitados(as) e inabilitados(as) será divulgada na plataforma do Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.1. O resultado preliminar será divulgado mediante lista das propostas/candidatos(as) cadastrados(as), dispostos por área cultural de interesse declarada no ato de inscrição.

7.2. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no **prazo de até 02**

(dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado

7.2.1. O pedido de recurso deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, justificativa e a ser encaminhado pelo formulário específico disponível no Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo vedada a inclusão de novos documentos.

7.3. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inhabilitadas serão divulgados pelo Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

7.4. Após a decisão dos recursos, será publicado o resultado final, por ordem alfabética dos(as) candidatos(as) habilitados(as). O resultado final será homologado pelo Instituto de Cultura e Arte/UFC e publicado pelo Mapa Cultural do Ceará (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>).

8. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	30/10/2026	13/11/2026
Habilitação documental/técnica	16/11/2026	22/11/11
Resultado preliminar	-	24/11/2026
Recursos	25/11/2026	26/11/2026
Análise dos recursos	27/11/2026	30/11/2026
Resultado final	-	01/12/2026

9. DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS NAS ESCOLAS

9.1. O ICA/UFC e a SECULT disponibilizarão para as Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) da rede estadual de ensino, por meio da SEDUC, o Banco com as propostas/candidatos.

9.2. As escolas que optarem por implementar a proposta de um(a) integrante do banco resultante deste cadastramento, darão efetividade por meio de bolsa de formação e mediação artística, no período letivo de 2027, sendo **05 (cinco) bolsas de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com fundamento no CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 985615/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com a finalidade de implementar a Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral no Estado do Ceará, bem como no CONVÊNIO SECULT Nº 012/2026, celebrado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a Universidade Federal do Ceará, com a finalidade de executar a Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral no Estado do Ceará.

9.3. As bolsas de formação e mediação artística serão pagas, mensalmente, pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, por meio de crédito, diretamente em conta corrente aberta em nome do/a artista-residente (bolsista) selecionado/a.

9.4. Para receber a bolsa, o/a artista-residente (bolsista) deverá estar vinculado a projeto de pesquisa (extensão) específico, indicado pela direção do Instituto de Cultura e Arte (ICA) da Universidade Federal do Ceará

9.5. Não será disponibilizado nenhum outro recurso financeiro para custeio de despesas do(a) artista-residente além da bolsa.

9.6. A escolha, pelas escolas, das propostas dos Planos de Atividades integrantes do Banco, a serem executadas nos componentes curriculares eletivos, resultante deste cadastramento, se dará a partir de suas demandas, cujo planejamento se define com base no Catálogo de componentes curriculares eletivos da Seduc, em que constam 48 (quarenta e oito) ementas que recebem o selo do Projeto Artista, Presente!

9.7. O(a) artista selecionado(a) pela EEMTI, após convocado para integrar o componente

curricular eletivo, deverá informar ao ICA/UFC, por email, no prazo máximo de 72 horas, se está impedido(a) de realizar o trabalho com o componente curricular eletivo no horário indicado pela escola.

9.8. Em caso da ausência de justificativa para impedimento na execução das atividades, o artista será automaticamente descadastrado do Projeto “Artista, Presente!”.

10. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ARTISTAS/PROPOSTAS SELECIONADOS(AS)

10.1. Caberá aos(às) artistas-residentes:

10.1.1. Autorizar a inclusão de seu nome e sua biografia na lista de artistas cearenses, ou residentes no estado, apresentada às escolas - deixando claro que o(a) artista pode ou não vir a ser convidado(a) pelas escolas, uma vez que a escolha das propostas de oferta das componentes curriculares eletivos é feita segundo critérios das escolas.

10.1.2. Fornecer, quando solicitado(a), toda a documentação constante no chamamento público.

10.1.3. Comunicar previamente ao Instituto de Cultura e Arte (ICA/UFC), por meio da Coordenação da Ação ACETI-CE e à Escola qualquer imprevisto que impeça/prejudique a realização/continuidade da atividade.

10.1.4. Seguir o código de conduta para professores(as) específico das escolas, respeitando as regras do ambiente escolar, cumprindo os horários estabelecidos para as aulas, repondo aulas em caso de faltas não justificadas, e seguindo o Plano Semestral de Atividade para o componente curricular eletivo, previamente aprovado por este Edital.

10.1.5. O(a) artista-residente selecionado(a) que for convocado para implementar o componente curricular eletivo nas escolas, deverá, obrigatoriamente, participar de Seminário Pedagógico a ser realizado pelo Instituto de Cultura e Arte, Secretaria da Cultura e Secretaria da Educação, em data/horário/local por elas definido e previamente comunicado aos convocados.

10.1.6. O(a) artista-residente selecionado(a) e devidamente convocado(a), deverá, obrigatoriamente, integrar o Projeto de Pesquisa “Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral: formação artística, mediação cultural e articulação universidade–escola”, vinculado ao Instituto de Cultura e Arte (ICA/UFC). Essa integração dar-se-á mediante o cumprimento de procedimentos específicos e diretrizes institucionais a serem informados por este Instituto em momento oportuno.

10.2. Caberá às Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral (EEMTI):

10.2.1. Articular a participação de artistas cadastrados para realização do componente curricular eletivo desenvolvida no âmbito do "Artista, Presente!".

10.2.2. Fornecer espaços pedagógicos e mediação pedagógica adequados ao componente curricular eletivo requerido.

10.2.3. Acompanhar as atividades realizadas e o desempenho dos artistas nas escolas, comunicando à SEDUC, à SECULT quaisquer imprevisto na realização dessas atividades.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O prazo de vigência do banco de cadastro de propostas deste presente Edital é de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo Instituto de Cultura e Arte e pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

12.2. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail acetice@ufc.br.

12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminar a pessoa candidata do processo seletivo e tornarão nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

12.4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira e, desde que demonstrado interesse público, será facultada ao ICA e à Secult suplementar orçamentariamente os editais com vistas à ampliação do número de bolsas.

12.5. Em qualquer caso, o uso de meios fraudulentos ou ilícitos eliminará a pessoa candidata do processo seletivo e implicará nas medidas administrativas e legais aplicáveis.

12.6. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

12.7. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do ICA e da Secult, inclusive os editais de alteração, se houver.

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Plano de Atividades de Formação e Mediação Artística para Componente Eletivo.

13.1.2. Anexo II – Catálogo de Ementas - Artista, Presente!

13.1.3. Anexo III – Lista das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e seus respectivos municípios.

O presente Edital contém 03 (três) anexos, incluindo Plano de Atividades de Formação e Mediação Artística para Componente Eletivo / (Anexo I), Catálogo de Ementas - Artista, Presente! (Anexo II) e Lista das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e seus respectivos municípios (Anexo III) como partes integrantes da seleção aqui regida.

O presente documento segue assinado pela Coordenadora Geral da Ação Arte e Cultura na Educação em Tempo Integral no Ceará (ACETI-CE) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Denise Vendrami Parra
Vice-diretora do ICA
Coordenadora Geral do Projeto ACETI-CE



Documento assinado eletronicamente por **DENISE VENDRAMI PARRA, Vice-Diretor**, em 29/10/2026, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6420559** e o código CRC **49426B9F**.